



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 188 / 92

CONCEDE SUBVENÇÃO A CRECHE CRIANÇA FELIZ DE  
INDIANÓPOLIS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Creche Criança Feliz de Indianópolis, no valor de Cr\$ 10.031.250,00 ( Dez milhões, trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinada à sua manutenção.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão única e exclusivamente por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de julho de 1992.

  
RUBENS JOSÉ BORGES

  
Presidente da Câmara

  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário